



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Associação Pró-Paraíso

Interessado: Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS

Trata-se de análise jurídica acerca da viabilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Pró-Paraíso para organização e realização da Koloniefest no Município de Paraíso do Sul.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo admissível nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre na contratação de entidades que detenham notória especialização para a execução de serviços de natureza singular.

No caso em exame, a Associação Pró-Paraíso é entidade privada sem fins lucrativos, com comprovada atuação na realização da Koloniefest nos últimos cinco anos, fato que demonstra sua especialização e experiência no objeto pretendido, conforme documentos apresentados nos autos.

A transferência de recursos públicos para a entidade encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.799/2025, que autorizou expressamente o repasse, em consonância com o princípio da legalidade.

O procedimento administrativo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar que descreve a singularidade dos serviços e a justificativa de inexigibilidade de licitação. Ademais, está previsto a formalização através de instrumento que estabelecerá as obrigações das partes, a prestação de contas e a fiscalização pela Administração.

Verifica-se, assim, que estão atendidos os requisitos legais para a contratação direta, não havendo óbices jurídicos à celebração do Termo de Compromisso entre a Município de Paraíso do Sul e a Associação Pró-Paraíso, devendo ser dada sequência à tramitação do feito, com a devida homologação e posterior assinatura do instrumento jurídico.

.É o parecer.

Paraíso do Sul, 24 de abril de 2025.

Everton Michel Niemeyer

OAB/RS 95.321

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul/RS.